



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 24 /09 – COSMAM**

**Altera os incs. II e IV e inclui parágrafo único no art. 2º e altera o “caput” do art. 3º da Lei nº 8.115, de 5 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a instalação de sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagens através de circuito fechado de televisão em estabelecimentos financeiros e dá outras providências, determinando que a monitoração e a gravação sejam realizadas em local externo ao estabelecimento monitorado.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa entendeu que não há impedimento de ordem jurídica para a tramitação do Projeto.

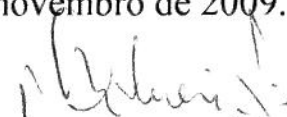
A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inexistência de óbice para a tramitação da matéria.

Submetido à análise da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, esta concluiu pela aprovação do Projeto, mesma opinião expressada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública.

É o relatório.

Por entender que a Proposição é meritória no sentido de contribuir com a luta de todos por mais segurança, através da utilização de equipamentos mais modernos e eficazes pelos estabelecimentos financeiros, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala Rubens Mario Garcia Maciel, em 4 de novembro de 2009.

  
**Vereador Aldacir José Oliboni,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1363/09  
PLL Nº 049/09  
FL. 02

PARECER Nº 24 /09 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 10/03/09

Vereador Carlos Todeschini – Presidente

Vereador Dr. Thiago Duarte

Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente

Vereador Mário Manfro

Vereador Dr. Raul